

EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 005/2023

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação Verônica Daniel de Souza– Mat.396, constituído pela Portaria nº 081/2023, de agosto de 2023, torna público que, de acordo com o artigo 19, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia DOCAS/PB, adotando-se o modo de disputa aberto, sob o regime de empreitada por preço unitário (*artigo 20, I do RILC*), bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Procedimento licitatório, do tipo **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO** (*Art. 63, III, RILC*), em sessão pública que se realizará às **10h00min do dia 16 de fevereiro de 2024**, na sede da Companhia Docas da Paraíba, setor de licitações, localizada na Rua Presidente João Pessoa Centro, s/n, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP: 58.100-100, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência e planilha de quantidade e preço unitário, Composição dos Encargos Sociais, Custos Administrativos e Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais.
- b) Anexo II – Modelo de declarações
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de propostas
- e) Anexo V – Declaração de Responsável Técnico
- f) Anexo VI - Declaração de Ciência para cumprimento das obrigações objeto da licitação
- g) Anexo VII - Declaração de Visita Técnica
- h) Anexo VIII - Declaração de Não Visita
- i) Anexo IX - Declaração de enquadramento ME e EPP

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia DOCAS/PB, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, demais normas inerentes e anexos I e II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX do presente Edital



2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é a contratação de serviços técnicos de engenharia compreendendo a execução de levantamentos topo-hidrográfico, geofísico e geotécnicos ao longo da área prevista para implantação da bacia de manobras a ser dragada no canal de acesso ao Porto de Cabedelo/PB., cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no anexo I - planilha orçamentária e projeto anexo a este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta licitação, pela sua representada.

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta técnica e proposta financeira deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta técnica e proposta financeira"), na forma dos incisos I, II e III a seguir:

I - Envelope contendo Proposta técnica:



COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 005/2023
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 16/02/2024 às 10:00 horas.

II- Envelope contendo os documentos relativo a Proposta Financeira:

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 005/2023
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA FINANCEIRA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 16/02/2024 às 10:00 horas.

III - envelope contendo os documentos relativos à habilitação:

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – nº 005/2023
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 3 (HABILITAÇÃO)
DATA E HORA DA ABERTURA: 16/02/2024 às 10:00 horas.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos e ainda, estejam devidamente cadastradas ou **NÃO** na DOCAS-PB que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento e requerer junto a Comissão **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

4.2 Para efeito do cadastramento (CRC), as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos: Contrato social da empresa com suas alterações ou última consolidação, Cartão CNPJ, cadastro de contribuinte estadual (se houver), alvará de funcionamento, certidões negativas ou positivas com efeitos negativos do FGTS, Conjunta da Receita Federal, e das Fazendas do Estado e do Município e CNDT.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Sejam empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de

2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

5.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DOCAS/PB;

5.2.2. Suspensa pela DOCAS/PB;

5.2.3. Declarada inidônea pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.4. Especialmente os inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

5.2.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.2.6. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.2.7. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.2.8. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.2.9. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

5.2.10. Que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.11. Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.2.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/PB;

5.2.13. Demais casos previstos em lei.

6. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

6.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

6.1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes ou declaração conforme anexo IX do presente edital.

6.1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

6.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

6.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelopes ou invólucros lacrados (n.º 01 - Proposta Técnica e n.º 02 – Proposta financeira), devidamente identificados na forma prescrita no subitem 3.8, I e II.

7.2 PROPOSTA TÉCNICA

7.2.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em um único envelope, em uma única via, assinada por diretor ou pessoal legalmente autorizada, atendendo às prescrições do TERMO DE REFERÊNCIA e NORMAS TÉCNICAS pertinentes, contendo os seguintes documentos e/ou informações:

7.2.1.1. Conhecimento do Problema: Deverá ser elaborado um texto, em linguagem clara e objetiva, demonstrando o conhecimento dos serviços a executar, destacando os problemas envolvidos e dificuldades esperadas. Deverá ser utilizada uma abordagem geral a respeito das características das obras.

7.2.1.2. Plano de Trabalho: Deverá constar da descrição detalhada de cada atividade a ser desenvolvida e da sua metodologia de execução. Deverão ser definidos para cada atividade, os métodos e critérios a serem adotados, bem como, os equipamentos, estrutura organizacional e equipe técnica a serem utilizados nos serviços.

7.2.1.3. Experiência da Empresa: Deverão ser apresentados os trabalhos desenvolvidos pela empresa, comprovados através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante e certificados pelo CREA, através da Certidão de Acervo Técnico - CAT, nas áreas de elaboração de projetos e estudos ambientais de obras de dragagem em área marítima.

7.2.1.4. Equipe Técnica: Deverá ser apresentada a relação dos técnicos de nível superior componentes da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos coma declaração emitida por cada um deles de que assume o compromisso de ficar diretamente ligado aos serviços ,do objeto do certame.

7.2.2. A comprovação da capacitação e experiência do Coordenador Geral para fins de pontuação, discriminadas na letra d.1 do item 8 deste Edital se dará através das CAT's do profissional indicado. O técnico e a empresa se responsabilizarão pelas informações prestadas e a COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado, em caso de dúvida.

7.2.3. A comprovação de capacitação do Engenheiro Pleno indicado para as funções discriminadas na letra d.2 do item 8 deste Edital, se dará através das Certidões de Acervo

Técnico-CAT fornecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e agronomia- CREA, em nome do profissional indicado, devidamente acompanhadas pelos correspondentes Atestados de Execução de Serviços.

7.2.4. Todos os profissionais indicados pelo LICITANTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior poderá ser autorizada pela Fiscalização da COMPANHIA DOÇAS DA PARAÍBA, quando da execução do correspondente Contrato.

7.2.5. A substituição de um profissional ocorrerá após análise prévia pela COMPANHIA DOÇAS DA PARAÍBA do currículo do novo profissional proposto, devendo ser apresentada a mesma documentação exigida nas fases de habilitação e proposta técnica.

7.2.6. Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena de sua desclassificação.

7.3. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.3.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, **conforme modelo no Anexo IV deste edital, bem como, dos quadros 01,02,03,04 e 05 do Termo de Referência**, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, atendendo às NORMAS TÉCNICAS pertinentes contendo os seguintes documentos e informações:

- a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;
- b) Planilhas de Quantidades e Preços Unitários e Totais e demais planilhas conforme quadros 01,02,03,04 e 05 do **Anexo I - Termo de Referência** devidamente preenchidas contemplando.
- c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;

d) Prazo de validade da Proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua abertura.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante atribuições de pontos com base nos critérios de pontuação e em função da análise dos tópicos a seguir relacionados, observando-se os arredondamentos até os centésimos (duas decimais), de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

a) CONHECIMENTO DO PROBLEMA (CP): Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se os seguintes tópicos:

Itens		Pontuação (Nota Máxima)
a.1	Características das Obras	5,00

a.2	Dados existentes no projeto	5,00
a.3	Estudos realizados	5,00
a.4	Soluções Adotadas	5,00
a.5	Aspectos Ambientais	5,00
a.6	Dados da região relevantes para execução dos serviços	5,00
TOTAL - (n.1)		30,00

b) PLANO DE TRABALHO (PT): Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se os seguintes itens:

Itens		Pontuação (Nota Máxima)
b.1	Plano de Trabalho / Metodologia	20,00
b.2	Utilização da Equipe por Serviços	10,00
TOTAL - (n.2)		30,00

8.1.1 Os itens do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Inovação;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades.

8.1.2 A avaliação dos tópicos Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho será procedida a partir de quesitos técnicos em três níveis de abordagem, a saber:

- **Não atende - 0% da nota de cada quesito;**
- **Atende parcialmente- 50% da nota de cada quesito;**
- **Atende - 100% da nota de cada quesito.**

c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (EE): A experiência técnica da empresa deverá ser comprovada através da apresentação de atestados de execução de serviço de Levantamento hidrográficos e sondagem geotécnica em área marítima, emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registrados no CREA em nome da licitante. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. A atribuição das notas

se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir, sendo pontuado de acordo com a quantidade de atestado e o tipo de obra projetada.

QUANT.	CAT 's	PONTOS
4	Levantamento Batimétrico monofeixe em área marítima. (2,5 pontos por CAT)	10
1	Levantamento Sísmico em área marítima (5 pontos por CAT)	5
1	Sondagens Geotécnicas em mar aberto (5 pontos por CAT)	5
	TOTAL	20

d) EQUIPE TÉCNICA (ET): Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, observando o seguinte:

d.1) Coordenador Geral: 0 (zero) a 10 (dez) pontos – 01 (um) engenheiro civil com capacitação e experiência comprovadas e pontuadas através dos critérios estabelecidos para os quesitos abaixo:

QUANT.	CAT's	PONTOS
4	Coordenação e/ou elaboração de Levantamento Batimétrico monofeixe em área marítima (1,25 pontos por CAT)	5
1	Levantamento Sísmico em área marítima (2,5 pontos por CAT)	2,5
1	Sondagens Geotécnicas em mar aberto (2,5 pontos por CAT)	2,5
	TOTAL	10

d.2) Engenheiro Pleno: 0 (zero) a 10 (dez) pontos - 01 (um) engenheiro civil com capacitação e experiência comprovadas e pontuadas através dos critérios estabelecidos para os quesitos abaixo:

QUANT.	CAT's	PONTOS
2	Coordenação adjunta e/ou elaboração de Levantamento Batimétrico monofeixe em área marítima (2,5 pontos por CAT).	5
1	Levantamento Sísmico em área marítima (5 pontos por CAT)	5
	TOTAL	10

8.1.3 A Nota da Equipe Técnica resultará da soma das notas atribuídas ao coordenador geral, e ao engenheiro supervisor de projetos e obras.

8.2. Nota técnica (NT)

8.2.1 A Nota da Proposta Técnica (NT) do licitante será o somatório das notas atribuídas aos tópicos:

$$NT = CP + PT + EE + ET$$

onde:

NT= Nota atribuída à proposta técnica;

CP= Nota atribuída ao conhecimento do problema;

PT= Nota atribuída ao plano de trabalho;

EE= Nota atribuída à experiência da empresa licitante;

ET= Nota atribuída à equipe técnica da empresa licitante.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1. O valor da Nota atribuída à Proposta financeira de cada licitante será calculado pela seguinte fórmula:

$$NP = 100 - [(Po - Pm) / (Ve - Pm)] \times 20$$

Onde:

NP=Nota de Preços obtida pela Licitante;

Po=Preço ofertado pela Licitante avaliada;

Ve=Valor máximo orçado pela COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA;

Pm=Preço mínimo ofertado pelas Licitantes.

9.2 A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

10. DANOTA FINAL

10.1 O cálculo da “Nota Final” (NF) das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas (NT) e Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = 0,6 \times NT + 0,4 \times NP$$

Onde: NF=Nota Final;

NT=Nota da Proposta Técnica;

NP =Nota da Proposta de Preço.

11. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo a primeira colocada a licitante que atingir A MAIOR NOTA FINAL.

12. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA.

12.1 A abertura dos envelopes nº 01 e 02 (PROPOSTAS), das Licitantes e a consequente avaliação dos seus documentos, serão realizadas em sessões públicas mediante notificação às interessadas, se for o caso, aplicando-se para tanto, os procedimentos a seguir estipulados.

12.2. Inicialmente, o envelope nº 01 – Proposta Técnica será aberto e a documentação contida no mesmo será entregue aos representantes credenciados das licitantes para conhecimento, rubrica e exame.

12.3 Após o exame das Propostas Técnicas pelas licitantes, a Comissão de Licitação procederá à análise e atribuição das respectivas notas técnicas, na forma do disposto no presente edital, sendo divulgado aos licitantes o resultado da avaliação das referidas propostas.

12.4.O julgamento e a classificação das Propostas Técnicas poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da Comissão de Licitação.

12.5. Após o julgamento e classificação das Propostas Técnicas será efetuada na mesma reunião ou a posterior, em sessão com data previamente determinada, a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas.

12.6. O julgamento e a classificação das Propostas de Preços poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da Comissão de Licitação.

12.7 Transcorrido o prazo de recursos em a sua interposição ou após o seu julgamento, ou ainda, havendo desistência expressa contida em Ata, a Comissão de Licitação lavrará Relatório contendo o resulta do da licitação.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem se admitirá propostas que apresentem preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), no caso, acima do valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível art. 78, §§§ 5, 6 e 7 da RILC.

13.2.O limite máximo aceitável para o preço global da proposta financeira, não poderá exceder o valor total estimado de R\$ 627.424,26 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).

13.3. Deverão ser detalhados os valores indicados pela licitante para os itens:

- Encargos Sociais;
- Custos Administrativos;
- Remuneração da Empresa;
- Despesas Fiscais.

13.4. Fica limitado ao preço máximo estimado no orçamento a apresentação dos valores referentes a: EQUIPE E DESPESAS GERAIS.

13.5.O limite máximo aceitável para o preço global da proposta, não poderá exceder o custo estimado estabelecido no subitem 13.2 deste Edital.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

14.1.O julgamento das Propostas será feito mediante a verificação do atendimento às exigências do ato convocatório, de forma a assegurar a plena viabilidade de execução dos serviços, sendo desclassificada a licitante que deixar de atender os requisitos do Edital.

14.2.A Comissão de Licitação classificará as propostas por ordem decrescente das Notas Finais dos proponentes atribuídas com base na média ponderada das Notas das Propostas Técnicas (NT)e das Propostas de Preços (NP)calculada pela fórmula definida no item 10desteEdital.

14.3. A pontuação final será calculada até a segunda casa decimal, desprezando- se as demais.

14.4 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.4.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes

ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

14.4.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

14.4.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou **da intimação do licitante**.

14.4.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

14.4.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

14.4.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta **apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito**, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo, ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

14.5 Havendo eventual empate entre propostas cujas empresas não estejam enquadradas na LC 123/2006 e alterações, o critério de desempate será **através de quem ofertou o menor preço**.

14.6 Persistindo, ainda, o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação.

15. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Não apresentara Planilha de Quantidades e Preços Unitários e Totais;
- c) Apresentar a Planilha de Quantidades e Preços Unitários e Totais com rasuras, em desacordo com estabelecido no subitem 7.3 deste Edital, ou com qualquer alteração que modifique a numeração, discriminação/especificação ou unidade de qualquer um dos itens contidos nas mesmas;
- d) Deixar de apresentar os detalhamentos exigidos no subitem 7.3.1 "c" deste Edital;
- e) Propor condições ou proposta alternativa que não as contidas neste Edital;
- f) Propor valores unitários, quanto aos itens de EQUIPE e DESPESAS GERAIS superiores aos respectivos valores contidos no ORÇAMENTO BÁSICO;
- g) Propor valor global superior ao Valor Global contido neste Edital;
- h) Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências e requisitos técnicos estabelecidos no item PROPOSTA TÉCNICA e nos Anexos deste Edital;
- i) Oferte vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) Qualificação Econômica – Financeira.
- d) Habilitação Técnica.
- e) Demais comprovações

16.1.1 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

16.1.1.1 No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 01 hora antes do horário previsto para abertura dos envelopes.

16.1.2 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

16.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

16.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores.

16.2.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembleias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembleia da última eleição de diretoria.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

16.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes.

16.3.2. Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, e dívida ativa da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

16.3.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

16.3.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

16.3.5. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:

16.4.1 Apresentar Balanço Patrimonial já exigível vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 38, da RILC.

16.4.2 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

16.4.3 As demais Sociedades, apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente chancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital (Dec. n.º 6.022/2007 - Dec. 8.683/2016 - Dec. 1.800/1996 - Lei 8.934/1994).

16.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

Índice de liquidez Geral $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral $\frac{AT}{PC+ELP}$ Igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{AT}$ Igual ou inferior a 0,80

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

16.4.5 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

16.4.5.1 DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

16.4.6 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura** e demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Ativo Total

S= -----

Passivo Exigível Total

16.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

16.4.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

16.4.8.1 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

I – Qualificação Técnica

16.5.1. Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu(s) responsável (is) técnicos na entidade profissional competente (CREA OU AOCENO) conforme o caso, do domicílio ou sede da Licitante.

16.5.2. Comprovação atualizada de inscrição no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CEELH) na Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN da Marinha do Brasil;

16.5.3. Comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos como objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Constituem parcelas de maior relevância e valor significativo os serviços de:

- a) Realização de Levantamento Batimétrico monofeixe em área marítima;
- b) Realização de Levantamento Sísmico em área marítima;
- c) Realização de Sondagens Geotécnicas em mar aberto.

16.5.4. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, contendo a qualificação profissional dos membros de nível superior, com declaração de sua disponibilidade, conforme relação mínima indicada no Termo de Referência.

16.5.5. Relação de equipamentos e veículos essenciais à execução dos serviços a serem contratados, conforme previsto no Termo de Referência, com declaração de sua disponibilidade.

16.5.6. Comprovação da licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil ou Geólogo ou oceanógrafo), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado (s) ser (em) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, constituindo-se parcelas de maior relevância:

- a) Coordenação ou execução de Levantamento Batimétrico monofeixe em área marítima;
- b) Coordenação ou execução de Levantamento Sísmico em área marítima;



c) Coordenação ou execução de Sondagens Geotécnicas em mar aberto.

16.5.7 A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5.8. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vínculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração nos moldes do anexo V.

16.5.9 Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, bem como recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme Modelo do anexo VI.

16.5.10 O licitante poderá, caso entenda necessário quando da realização da visita técnica, no qual agendará com antecedência mínima de 24 horas, no horário das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas de segunda a quinta-feira, devidamente acompanhado de servidor da DOCAS-PB, devendo apresentar, **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador, conforme modelo do anexo VII do Edital.

16.5.10.1 O agendamento será através do telefone (83) 3250-3000 (institucional). No momento da visita o interessado deverá estar munido do RG e CPF.

16.5.10.2 Para o agendamento e visita não há necessidade de identificação do licitante (empresa).

16.5.11 - Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador, conforme modelo do anexo VIII do Edital.

16.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

16.6.1. Declaração, conforme modelo constante do Anexo II assinada pelo representante legal da proponente.

17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar e solicitar esclarecimentos sobre este Edital.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E RECURSOS DEVERÃO** ser encaminhadas através de e-mail: veronica.souza@docas.pb.gov.br ou protocoladas na DOCAS-PB.

17.3. Caberá a autoridade signatária do instrumento convocatório, decidir sobre a impugnação ou responder o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação/esclarecimento.

17.4. Acolhida a impugnação, a DOCAS-PB deverá observar o disposto no §§ 4 e 5 do art. 29 do RILC.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem nas disposições do subitem anterior.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas no diário oficial do Estado e no sítio oficial



da DOCAS-PB.

17.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17.9 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

17.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

17.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.12. Admitido a intenção recursal, o recorrente poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aquelas praticados na fase de julgamento das propostas de preços.

17.13. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 17.12.

17.14 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, caso não reconsidere, fazê-lo subir à segunda instância superior administrativa, devidamente informada, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso encaminhado (art. 83 do RILC).

17.15 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela DOCAS.



18.3. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

20. DA FORMA E CONDIÇÕES PAGAMENTO

20.1 Para pagamento dos itens de serviços executados constantes das Planilhas de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil após o mês de sua execução, boletim de medição contendo o valor a ser faturado. Tal apresentação deverá ser acompanhada de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

20.2 A documentação assim apresentada, será submetida à análise da fiscalização, que em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Medição, autorizará a CONTRATADA a faturar os serviços aprovados, que deverão ser pagos em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura.

20.3 Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

20.4 A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento,

o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

20.4.1. Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;

20.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

20.4.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

20.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

20.4.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

20.5. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

20.6. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

20.7. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº. 10.128/2013.

21. DOS REAJUSTES

21.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir do mês/ano de referência do orçamento estimado e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o IROP do DNIT;

b) A data base adotada será ANUAL.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$IROP = V \times I - I_0 = \text{onde:}$

IROP - índice de reajustamento de obras portuárias do DNIT;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - índice (IROP), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I_0 - Índice (IROP), correspondente à data base.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

22.2 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

22.3 Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei nº Federal 13.303/16.

22.4 Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

22.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

22.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

22.6.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

22.6.2 De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

22.6.3 De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

22.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.9 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

22.9.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

22.9.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

22.9.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço;

22.9.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

22.9.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

22.9.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

22.9.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

22.9.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

22.9.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

22.10. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens 22.9.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

22.11. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016.

23.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

23.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

23.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas do presente PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; será competente o Foro da Justiça Estadual em Cabedelo - PB.

23.5 Não havendo expediente na data marcada para recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Licitação.

23.6.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.7. As despesas provenientes para o exercício de 2023 nas seguintes dotações:

Classificação: 31.203.26.122.5046.4194.000000287.33903900.

Fonte: 501

Reserva Orçamentária: 242

23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da DOCAS/PB, www.portodecabedelo.pb.gov.br ou de forma excepcional no Setor da Comissão de Licitação – COPELI, localizado na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo/PB, no horário de 08h:00min às 16h:00min (horário de Brasília), mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pela presidente da DOCAS-PB.

Cabedelo, 06 de dezembro de 2023.



Verônica Daniel de Souza
Presidente da CPL

**ANEXO II – Modelo de Declarações
(Papel timbrado da licitante)**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 005/2023

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, CNPJ _____ - _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 005/2023 DECLARA expressamente que:**

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta licitação e seus anexos;
- d) não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Companhia Docas da Paraíba, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos **60 (Sessenta)** dias corridos;
- e) não foi declarada inidônea por ato da Administração;
- f) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da DOCAS de proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do declarante)



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 005/2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA
DOCAS DA PARAÍBA E _____, VENCEDORA DA
LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.**

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA– DOCAS/PB**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 6.510/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP: 58.100-100, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(u) Diretor(a) Presidente _____, CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, CPF nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, Fone () _____, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o rege em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/PB, que as partes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos de engenharia compreendendo a execução de levantamentos topohidrográfico, geofísico e geotécnicos ao longo da área prevista para implantação da bacia de manobras a ser dragada no canal de acesso ao Porto de Cabedelo/PB., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, documentos estes que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência, utilizando-se de todos os parâmetros necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1 A CONTRATADA obriga-se a :



4.1.1 Além das obrigações já previstas no Termo de Referência e nas propostas apresentadas, bem como, do fornecimento da mão de obra, ferramentas, utensílios e aplicação de materiais necessários a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.2 A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.3 É condição para início do contrato a indicação do representante da Contratada.

4.1.4 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados.

4.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços constantes no Termo de referência e planilhas.

4.1.6 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas no Termo de referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.1.7 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive o mal executado, quando requerido pela Fiscalização.

4.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.1.9 Fornecer gratuitamente os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo.

4.1.10 A empresa contratada deverá, por meio de seu responsável técnico, emitir e arcar com as despesas referente a emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.2.1 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

4.2.2 Efetuar o pagamento até o 30º dia após a apresentação da nota fiscal, caso a contratada cumpra com todas as exigências constantes neste contrato, por meio de atesto do gestor responsável pelo contrato.

4.2.3 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços.

4.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

4.2.5 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.2.6 Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei vigente.

4.2.8 Aplicar à Contratada as penalidades devidas, quando for o caso.

4.2.9 Emitir a O.S. ou documento equivalente, especificando o tempo a ser executado e tipo de serviço a ser executado.

4.2.10 Rejeitar, todo ou parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela DOCAS/PB, o preço global dos serviços é de R\$ _____ (_____), incluídos, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, administração,

lucros, transporte, alimentação, encargos trabalhistas e sociais, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmentenecessários.

CLÁUSULA SEXTA - DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1.O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

6.2 O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 120 (cento e vinte dias, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços

6.3 vigência do contrato por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1Para pagamento dos itens de serviços executados constantes das Planilhas de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil após o mês de sua execução, boletim de medição contendo o valor a ser faturado. Tal apresentação deverá ser acompanhada de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

7.2 A documentação assim apresentada, será submetida à análise da fiscalização, que em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Medição, autorizará a CONTRATADA a faturar os serviços aprovados, que deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

7.3 Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

7.4 A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

7.4.1. Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

7.4.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.4.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

7.5. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

7.6. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

7.7. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº. 10.128/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Fonte:

RO: ..

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, vedada ainda a subcontratação total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 da Lei nº 13.303/16.

10.2 Os serviços serão fiscalizados por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.3 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5 O Fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

10.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

10.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

10.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

10.9 A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei nº 13.303/16.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.2 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir do mês/anode referência do orçamento estimado e serão realizados conforme os procedimentos:

c) O índice de reajuste será o IROP do DNIT;

d) A data base adotada será ANUAL.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$IROP = V \times I - I_0 = \text{onde:}$$

IROP - índice de reajustamento de obras portuárias do DNIT;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - índice (IROP), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (IROP), correspondente à data base.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

13.3 Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei nº Federal 13.303/16.

13.4 Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

13.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

13.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

13.6.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.6.2 De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra

não cumprida;

13.6.3 De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.9 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

13.9.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

13.9.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

13.9.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço;

13.9.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

13.9.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

13.9.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.9.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

13.9.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

13.9.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

13.10. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens 13.9.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.11. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, poderá este instrumento ser rescindido de forma pactuada pelas partes, judicial ou extrajudicialmente, por descumprimento de qualquer dos seus termos, cláusulas ou condições.

14.2 A rescisão será reduzida a termo no processo da licitação, devendo ser fundamentada escrita.

14.3 Se a rescisão deste Contrato, por culpa de uma das partes, provocar prejuízos e/ou danos, promoverá a prejudicada a responsabilidade da outra, visando o respectivo ressarcimento.

14.4 A desídia, a incúria ou inércia da CONTRATADA na realização das tarefas profissionais ajustadas neste instrumento e descritas no Termo de Referência, gera a possibilidade de rescisão contratual.

14.5 A rescisão contratual reger-se-á pelo disposto na Lei 13.303/2016.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CAFIL

15.1. O presente Contrato obedecerá a Lei Estadual nº 9.697 de 04.05.2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro competente para ajuizar qualquer questão suscitada na execução deste Contrato, será o da cidade de Cabedelo/PB.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas que igualmente o subscrevem.

Cabedelo, ____ de _____ de 202__.

Pela DOCAS/PB:

Diretora Presidente

Pela CONTRATADA:

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome e CPF:

Nome e CPF:



ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 005/2023

PROPOSTA DE PREÇO

A COMPANHIA DOÇAS-PB

OBJETO: contratação de serviços técnicos de engenharia compreendendo a execução de levantamentos topohidrográfico, geofísico e geotécnicos ao longo da área prevista para implantação da bacia de manobras a ser dragada no canal de acesso ao Porto de Cabedelo/PB nos termos do edital.

_____ (NOME DA EMPRESA)
_____ CNPJ nº _____ / _____ - _____, sediada
_____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 005/2023 apresenta Proposta de Preço para o objeto, conforme planilhas anexo I do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): _____ **AGÊNCIA (Código):** _____ **PRAÇA:** _____

BANCO (Nome): _____ **CONTA CORRENTE:** _____

_____ (cidade e estado), _____ de _____ de 2024.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

**** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.**



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº, CPF
Nº....., Representante Legal da empresa
....., CNPJ nº, **DECLARO**
manterei o senhor (a)..... profissão.....registro no
CREA n.º....., a frente dos serviços, objeto desta licitação, em tempo
integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo se a sua substituição por
profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada
previamente pelo órgão contratante.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº, CPF Nº....., Representante Legal da empresa, CNPJ nº, **DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições, bem como recebi todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.**

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ANEXO VII
VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

- 1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE**
- 2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.**

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** que visitou o local de obra, objeto do Procedimento Licitatório n.º 005/2023, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local da obra e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

- 1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE**
- 2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.**

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica referente aos serviços do Procedimento Licitatório n.º 005/2023e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido(a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Procedimento Licitatório nº005/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante (representante da empresa) _____
Cargo ou carimbo do declarante (rep. da empresa) _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____